



LEI N.º 005/2004
De 19 de abril de 2004.

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para os fins que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS,
ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a CÂMARA Municipal De Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, decorrentes da utilização dos recursos oriundos do Salário Educação transferidos a este Município.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas (SE), em
19 de abril de 2004.


José Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

C.N.P.J. 13.107.180/0001-57 - Praça Nossa Senhora do Amparo, 137
Telefax (79) 643-1210 - CEP 49.320-000 - Riachão do Dantas-SE
E-mail: pmdr@globo.com